

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF

Pregão Eletrônico n.º 0015/2017 - SEPLAG/DF

PROCESSO SEI 04016-00002346/2022-48

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.\*\*\* SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.\*\*\*.133-\*\* e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.\*\*\*, inscrito no CPF sob o n.º 316.\*\*\*.381-\*\*, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, lote 860, Brasília–DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3234-5250, e-mail: *comercial2@visanseguranca.com.br*, neste ato representado por sua Representante Legal, a Senhora **POLYANA MEDINA BORGES**, RG n.º 2.\*\*\*.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.\*\*\*.601-\*\*, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2017 - SES/DF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e segundo as seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **prorrogação excepcional** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (131314075), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à prorrogação excepcional (132111344), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - Despacho - IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (134335489), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 65/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (133818366) emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela **Diretoria Executiva - DIREX** (135161703), e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto à **prorrogação excepcional do prazo da vigência** do Contrato n.º 067/2017 - SES/DF, por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2024 a 18 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contrato n.º 067/2017 - SES/DF fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2024 a 18 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente termo, o **valor estimado mensal** da contratação permanecerá em **R\$ 952.868,76 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)** e o **valor estimado semestral** da contratação será mantido em **R\$ 5.717.212,56 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de **18 de março de 2024 a 18 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, somente mediante prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação

à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia contratual no valor de **R\$ 285.860,63 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total semestral do contrato, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** Originário e artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, **em até 10 (dez) dias úteis**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. **DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:**

**POLYANA MEDINA BORGES**

Representante Legal

**VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/03/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 15/03/2024, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=135298755](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135298755) código CRC= **513D8935**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)